



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO QUADRO RESUMO

Processo nº	36/2024
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº	10/2024
Tipo	Registro de preço - Menor preço por item.
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 08/07/2024 às 08h29min Início da análise das propostas: 08/07/2024 às 08h30min Fim da análise das propostas: 08/07/2024 às 08h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 08 DE JULHO DE 2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: http://bll.org.br Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral para uso de manutenções preventivas e corretivas em todas as instalações urbanas e rurais do SAAE de Carmo Do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites http://bll.org.br e http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Contatos e informações:

Flávia Regina Passos – Pregoeira

Telefone (37)3244-1303

E-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Serviço Autárquico de água e esgoto de Carmo do Cajuru, com endereço à Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro: Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, CEP nº 35557-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.682.079/0001-90, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 36/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 10/2024**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1725/2024. que regulamenta o pregão eletrônico no município de Carmo do Cajuru/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 08/07/2024 às 08h29min

Início da análise das propostas: 08/07/2024 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 08/07/2024 às 08h59min

DIA: 08 DE JULHO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bllcompras.com>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do SAAE de Carmo do Cajuru, nomeada para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 17/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bll.org.br/>. e <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

materiais elétricos em geral para uso de manutenções preventivas e corretivas em todas as instalações urbanas e rurais do SAAE de Carmo Do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Setor de Eletromecânica do SAAE de Carmo do Cajuru.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, , através de e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE de Carmo do Cajuru/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do SAAE, aba licitação e no sistema : Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, para conhecimento de todos os



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1-O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> e <https://bll.org.br/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: <https://bll.org.br/>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 , (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

7.2 – A **COMPROVAÇÃO** do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio,**



no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br>, opção “**Acesso ao Usuário**”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br>.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 Documentação Pós- Classificação do Licitante

11.19.1 – O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação da pregoeira, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável (quando for o caso).

Observações:

1º A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2º A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação elo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR deverá enviar, na **forma e prazos estabelecidos no item 11.19, TODA A DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação**:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

OBS: O balanço Patrimonial deverá vir acompanhado de documento a parte com as fórmulas de cálculos e valores conforme abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Obs.: Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento),



do valor estimado do serviço.

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁶](#);

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

⁶ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁷, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

⁷ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificadores.it.gov.br>

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) *Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

b) *Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

c) *Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à



apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e nos sites www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e <https://carmodocajuru.atende.net>.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão



contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁹, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

⁹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 04.001.401.0017.0122.4000.8000.3.3.3.9030 – FICHA 914

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9030 – FICHA 936

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.3.9030 – FICHA 953

Fonte: 1753

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Saae de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹⁰.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru/MG, 21 de junho de 2024.

¹⁰ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

.....

Flávia Regina Passos

Pregoeira

.....

Fábio Rabelo de Melo

Diretor Geral



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2024

01 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral para uso de manutenções preventivas e corretivas em todas as instalações urbanas e rurais do SAAE de Carmo Do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	43632 - CHAVE ALAVANCA ("TIC TAC") 3 (TRÊS) POSIÇÕES BIPOLAR 6A COM PORCA PARA FIXAÇÃO	UN	15		
2	41403 - CHAVE SELETORA 3 POSICOES 22MM COM 2 CONTATOS NA, MANOPLA LONGA RETORNO POR MOLA	UN	50		
3	43633 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL 16-95MM ² E CONDUTOR DERIVAÇÃO 4-35MM ²	UN	50		
4	43634 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL DE 95MM ² E SECUNDÁRIO DE 70MM ²	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5	43635 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X12A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 12-18 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
6	43636 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X18A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 17-25 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
7	43637 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X32A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 30-40 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

8	43638 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X40A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 37-50 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
9	43639 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X50A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 48-65 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
10	43640 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X80A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 80-93 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
11	37261 - FITA ISOLANTE VINÍLICA CLASSE A – USO PROFISSIONAL 19MMX20M COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL	UN	200		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12	33603 - HORÍMETRO ANALÓGICO 72X72MM 220V FIXAÇÃO EM PAINEL	UN	30		
13	43641 - LÂMPADA LED "MILHO" 50W BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K BASE E-27 COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UN	20		
14	43642 - LÂMPADA DE LED BULBO 7W, LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT COM GARANTIA.	UN	30		
15	43643 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 120M 15W	UN	40		
16	43644 - LÂMPADA LED BULBO 15W/127V BASE E-27 COM GARANTIA	UN	40		
17	43645 - CAPACITOR ELETROLITICO 270 A 324 µF 220VCA, 60HZ	UN	50		
18	43646 - RELÉ CONTROLE DE NIVEL FUÇÃO ENCHIMENTO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100- 240V	UN	10		
19	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 2,5mm ²	UN	25		
20	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 6mm ²	UN	25		
21	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 10mm ²	UN	25		
22	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 16mm ²	UN	25		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

23	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 50mm ²	UN	25		
24	43652 - TAMPÃO PARA FURO EM PAINEL ELÉTRICO DE 22 MM	UN	50		
25	43653 - RELÉ TEMPORIZADOR ELETRONICO COM IMPULSO NA ENERGIZAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS, 50/60 HZ, ALIMENTAÇÃO: 220V	UN	50		
26	43654 - RELE DE COMANDO A DISTANCIA, 50/60 HZ, ALIMENTAÇÃO: 220V	UN	30		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

27	<p>43770 - RELÉ DE NÍVEL INFERIOR COM ALIMENTAÇÃO 110/220V Umidade relativa de trabalho 20 a 90 % sem condensação; Grau de proteção da caixa IP 51</p> <p>Grau de proteção nos terminais IP 20</p> <p>Capacidade dos terminais Fio: 2,5 mm² Cabo: 2,5 mm²</p> <p>Condutor com terminal: 2,5 mm² Torque de aperto: 0,4 Nm</p> <p>Resistência da isolação >50 M W/500 V</p> <p>Frequência da rede 50-60 Hz</p> <p>Consumo 3,5 VA; Eletrodos Não acompanham; Tensão nos eletrodos 24 Vca (aparelhos alimentados em Vcc - referência negativa)</p> <p>Corrente máxima nos eletrodos ± 1 mA</p> <p>Seleção de funções Ligação por jumper - Bornes B1 e B2</p> <p>Ajuste de sensibilidade 0 a 100 k</p> <p>Capacidade máxima de saída 5 A, 250 Vca máx. carga resistiva</p> <p>Material dos contatos AgCdO</p> <p>Vida útil dos contatos Mecânica (sem carga): 10.000.000 operações</p> <p>Elétrica (com carga resistiva): 1.000.000 operações</p> <p>Temperatura ambiente de trabalho: 0 a 50 °C; De armazenamento: - 10 a 60 °C</p>	UN	80		
28	<p>38866 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN MDW-C10 10A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)</p>	UN	40		
29	<p>38867 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN MDW-C16 16A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)</p>	UN	40		
30	<p>38868 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN MDW-C32 32A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)</p>	UN	40		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

31	43656 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C4-2 4A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
32	43657 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C10-2 10A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
33	38870 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C16-2 16A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
34	38871 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C32-2 32A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
35	38872 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C40-2 40A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
36	38873 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C63-2 63A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
37	38874 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C10-3 10A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
38	38875 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C16-3 16A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
39	38876 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C32-3 32A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
40	38877 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C40-3 40A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
41	38878 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C63-3 63A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
42	43659 - REFLETOR 100W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

43	18278 - REFLETOR 200W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	50		
44	43661 - REFLETOR 50W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	70		
45	38880 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV COM SUPORTE EM AÇO	UN	15		
46	43662 - SINALEIRO PARA PAINEL ELETRICO 220V - VERDE	UN	30		
47	43663 - SINALEIRO PARA PAINEL ELETRICO 220V - VERMELHO	UN	30		
48	43664 - SINALEIRO PARA PAINEL ELETRICO 220V - AMARELO	UN	30		
49	43665 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 3P, 32A	UN	40		
50	43471 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 2P, 32A	UN	40		
51	43666 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 4P, 32A	UN	40		
52	43667 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 6P, 32A	UN	40		
53	34847 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,5MM ²	UN	100		
54	34848 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 2,5MM ²	UN	100		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

55	34849 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 4,0MM ²	UN	100		
56	34850 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 6,0MM ²	UN	100		
57	38887 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 1,0MM ²	UN	100		
58	38888 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 1,5MM ²	UN	100		
59	38889 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 2,5MM ²	UN	100		
60	43668 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 4,0MM ²	UN	100		
61	43669 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 6,0MM ²	UN	100		
62	34802 - CABO RÍGIDO COBRE NU 10MM ² PARA ATERRAMENTO	MT	50		
63	36107 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 100 X 2,5MM PCT 100 UNIDADES	PCT	3		
64	36174 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200 X 4, 8MM PCT 100 UNIDADES	PCT	3		
65	36109 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 400 X 7,6MM PCT 100 UNIDADES	PCT	3		
66	38893 - DESENGRIPANTE SPRAY Á BASE DE ÉSTER DE ÓLEO DE SOJA 300 ML	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

67	43670 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ² , classe de encordoamento 4 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 2.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.80, mínima 0.62 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 4 , corrente máxima suportável 28amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 4.950 , resistência isolamento mínimo mohms/km 35.30 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
68	43671 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 3.94 , espessura isolação (mm ²) nominal 1.00, mínima 0.80 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 5.94 , corrente máxima suportável 50amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 1.910 resistência isolamento mínimo mohms/km 28.20 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
69	43672 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 3.94 , espessura isolação (mm ²) nominal 1.00, mínima 0.80 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 5.94 , corrente máxima suportável 50amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 1.910 resistência isolamento mínimo mohms/km 28.20 e de cor vermelho 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

70	43673 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.90 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.80, mínima 0.62 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 3.5 , corrente máxima suportável 21amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 7.98 resistência isolamento mínimo mohms/km 45.40 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
71	43674 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 16,0MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 4.95 , espessura isolação (mm ²) nominal 1.00, mínima 0.80 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 6.95 , corrente máxima suportável 68amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 1.210 resistência isolamento mínimo mohms/km 23.20 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
72	43675 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm ²) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

73	43676 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm ²) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor vermelho 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
74	43677 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm ²) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor branco 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
75	43678 - CONDULETE DE PVC MÚLTIPLO CZ 3/4"	UN	20		
76	38898 - CONDULETE DE PVC MÚLTIPLO CZ 1"	UN	20		
77	43679 - TOMADA PARA CONDULETE 20A	UN	10		
78	38900 - TAMPA PARA CONDULETE 1" PARA TOMADA	UN	10		
79	38901 - TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA TOMADA	UN	10		
80	43680 - CAPACITOR PERMANENTE 50µF ±5% 30000H 440VCA 50/60HZ	UN	20		
81	41410 - CAPACITOR PERMANENTE 60µF ±5% 30000H 440VCA 50/60HZ	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

82	43455 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² (SPLIT BOLT)	UN	30		
83	43681 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM ² (SPLIT BOLT)	UN	30		
84	43682 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM ² (SPLIT BOLT)	UN	30		
85	43683 - ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS 0,5 A 4,0MM ² ALGARISMOS DE 0 A 9 CONJUNTO 500 PEÇAS	UN	1		
86	41399 - BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 6MM ²	UN	50		
87	43684 - BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 10MM ²	UN	50		
88	41398 - BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 16MM ²	UN	50		
89	41412 - SUPORTE PARA TRILHO DIN 45°	UN	50		
90	43713 - MINI CONTATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 12A, COM 1 CONTATO AUXILIAR NF, TENSÃO DA BOBINA EM 127V.	UN	10		
91	43714 - MINI CONTATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 12A, COM 1 CONTATO AUXILIAR NF, TENSÃO DA BOBINA EM 220V.	UN	10		
92	43715 - FIO TELEFÔNICO FE AA 100	MT	1000		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

93	43716 - FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS - Detalhes do produto: Modelo: filtro de linha bivolt megatron Amperagem: 10a / 250v; Cabo: pp Tamanho do cabo: 0,70 metros (70 centímetros); Espessura do cabo: 0,75mm ² ; Numero de tomadas: 6	UN	10		
94	43719 - PILHA COMUM ALCALINA TIPO AA PACOTE C/ 4 UNID	KIT	50		
95	43720 - PILHA COMUM ALCALINA TIPO AAA PACOTE C/ 4 UNID	KIT	50		
96	43721 - PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE C/ 4 UNID(similar ou de melhor qualidade que a marca Duracell)	KIT	20		
97	43722 - PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE C/ 4 UNID (similar ou de melhor qualidade que a marca Duracell)	KIT	20		
98	43723 - PILHA A23 ALCALINA 12V PACOTE C/ 5 UNID (similar ou de melhor qualidade que a marca Duracell)	KIT	20		
99	43724 - CARREGADOR DE PILHA AA X AAA E BATERIA 9V COM 4 PILHAS AA 2600MAH RECARREGÁVEL- CARACT: - possui carregador bivolt automático, funciona no 110v e no 220v. - carrega 4 pilhas aa, 4 aaa ou 2 baterias 9v. - auto stop, desliga automaticamente quando a carga estiver completa. - leds azul indicam o processo de carga. - canais de carga independente. - tempo de carga: 6 a 8 horas. - possui um plug totalmente articulado.	UN	5		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

100	43710 - BATERIA 9V ALCALINA	UN	20		
101	39683 - ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO 12 X 4.5 X 17 CM; 0.04 G	UN	20		
102	16020 - PINO TOMADA FÊMEA DE 10 AMPERES	UN	50		
103	43728 - PLUG TOMADA MACHO DE 10 AMPERES	UN	50		
104	43729 - PINO TOMADA FÊMEA DE 20 AMPERES	UN	30		
105	43730 - PLUG TOMADA MACHO DE 20 AMPERES	UN	30		
106	43731 - CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR 1,5 METROS VGA-2	UN	10		
107	35832 - Roteador Wireless N 300Mbps, duas antenas (Similar ou de melhor qualidade a marca SMS)	UN	5		
108	33648 - SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRICOS 300ML	UN	25		
109	43733 - CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM ² + 25MM ² (PRETO E CINZA + NEUTRO NU)	MT	500		
110	43737 - CANALETA PVC BRANCA RETANGULAR 20 X 10 X 2000 MM. BRANCA	UN	50		
111	43738 - CORDÃO PROLONGADOR 3X0,75MM 10 METROS PRETO. 3 PÓLOS (2 + TERRA); COR PRETA; COM CABO; 10 A DE CORRENTE ELÉTRICA; SEÇÃO BITOLA 3X0,75 MM.	UN	5		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

112	43747 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 3METROS PRETA SLIM	UN	5		
113	43748 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A MODULAR C/ 2 TOMADAS-BRANCA COM PLACA 4X2 - 2 MODULOS	UN	20		
114	43749 - TOMADA SIMPLES 2P+T 10A MODULAR C/ 1 TOMADA-BRANCA COM PLACA 4X2 - 1 MODULO	UN	20		
115	43750 - CHAVE BOIA 250V 15A INF/SUP C/CABO 1,20MTS	UN	60		
116	43751 - RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W ALTA QUALIDADE CARGA MÁXIMA: 1000w / 1800va (127v ou 220v) faixa de tensão de operação: bivolt; 50/60hz foto-transistor (sensor de silício) liga: ~ 20 lux relação desligar/ligar: 3 proteção contra surtos de tensão : varistor 120 joule min proteção contra picos de corrente retardo para apagar: ~ 5 seg. Consumo: qr 53 faixa de temperatura: -40°C à +70°C invólucro de policarbonato estabilizado aos raios uv grau de proteção: ip-67	UN	15		
117	43752 - RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 500W BIVOLT PRETO	UN	30		
118	43753 - BRAÇO CURVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA + PARAFUSOS M16 X 250MM C/ ARRUELA	UN	10		
119	33599 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS 3/4" CINZA CLARO TUBO 3M	UN	10		
120	35226 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLD.1" CINZA CLARO TUBO 3M	UN	10		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

121	43754 - ADAPTADOR DE CONDULETE PVC 3/4" CINZA	UN	20		
122	43755 - ADAPTADOR DE CONDULETE PVC 1" CINZA	UN	20		
123	43756 - ABRAÇADEIRA DE CONDULETE PVC 3/4" CINZA	UN	40		
124	43757 - ABRAÇADEIRA DE CONDULETE PVC 1" CINZA	UN	40		
125	34823 - HASTE PARA ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDO DE COBRE ELETROLÍTICO 1/2X2,4M COM CONECTOR	UN	20		
126	43758 - VENTILADOR COM FILTRO PARA PAINEL ELÉTRICO 15CM	UN	40		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- temperatura ambiente de trabalho: mínima -10° c, máxima +40° c.- tensões de operação: 127/220 v para versatilidade.- filtros substituíveis para manutenção conveniente.- veneziana removível injetada em abs.; grade de proteção do lado da hélice.- grau de proteção ip 54 (proteção contra poeira e projeções de água).- frequência de operação: 60 hz. <p>Especificações técnicas</p> <p>**conjunto de ventilação:**</p> <ul style="list-style-type: none">- tensão (v): 127/220.- potência nominal (w): 22.- vazão (m³/h): 50.- peso (g): 745.;- veneziana cor: branca.- corrente (ma): 260/110. <p>**veneziana:**- cor: branca.</p> <ul style="list-style-type: none">- corpo: injetado em abs (ul94v0). <p>**manta filtrante:**</p> <ul style="list-style-type: none">- classe de filtragem: g3 (conforme abnt-nbr 16401).				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<ul style="list-style-type: none">- Material anti-chama para segurança adicional.- tamanho(cm): 12 x 12 x 0,1.- material: fibra de poliéster.**micro ventilador:**- cor: preta.- corpo: alumínio.- material das pás: nylon 66 com reforço de fibra de vidro.- tensão (v): 127 / 220. - rotação (rpm): 2800 / 2650.- ruído (dba): 57.				
127	<p>43759 - LUMINÁRIA DE POSTE LED 200W EXTERNA PRAÇA PÁTIO RUA ESTACIONAMENTO BIVOLT pétala 4 led</p> <ul style="list-style-type: none">_ potência: 200w_ cor da luz: branco frio - 6000k_ modelo: luminária pública petala para poste_ temperatura da cor: 6000k-65000k_ voltagem: bivolt automático (110v-220v)_ ângulo de abertura: 125°_ resistência a água: sim - ip67_ comprimento: 95cm_ largura: 36cm_ altura: 11cm_ diâmetro bocal: 6,5cm_ peso: 6,200kg_ índice de proteção: ip67	UN	15		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

128	<p>39297 - ESPUMA DE POLIURETANO STANDARD 340G/500ML. DESCRICAO</p> <p>Espuma expansiva de poliuretano de aplicação manual pronta para o uso. Usada para enchimento, isolamento e vedação de lacunas, fendas e aberturas no interior e exterior de edifícios. Cria uma vedação durável que impede a infiltração de ar, bloqueia a passagem de insetos e roedores. (similar ou melhor qualidade que as marca tytan)</p>	UN	15		
129	<p>43760 - Padrão CEMIG econômico 7 metros, bifásico com disjuntor 63A , caixa CM2</p>	UN	2		
130	<p>43761 - Alicata Amperímetro Digital 57mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui abertura de garra de 57mm, para condutores de até 55mm, e filtro True RMS, importante nas medidas de corrente nas indústrias, onde normalmente os sinais são distorcidos devido às cargas não lineares• Especificações Técnicas:<ul style="list-style-type: none">- Display Duplo: 6600 Contagens (com luz de fundo)- Barra Gráfica: 66 segmentos- Taxa de Amostragem do Display: 2,8 vezes/s- Taxa de Amostragem da Barra Gráfica: 28 vezes/s				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<ul style="list-style-type: none">- True RMS AC- Modo Máximo e Mínimo- Peak Hold (positivo e negativo)- Data Hold- Modo Relativo/Zero- Indicação de Polaridade: Automática- Indicação de Sobrefaixa: "OL" ou "-OL" é exibida- Mudança de Faixa: Automática ou Manual- Auto Power Off: Aprox. 30 minutos ou desabilitado- Abertura de Garra: 57mm.- Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada)/ °C (0°C 18°C ou 28°C 50°C)- Ambiente de Operação: 0°C a 50°C, RH < 70%- Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%- Altitude de Operação: até 2000m- Uso Interno- Grau de Poluição: II- Alimentação: Uma bateria de 9V- Duração da Bateria: Aprox. 150h (alcalina)- Dimensões: 283(A) x 105(L) x 65(P)mm				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>• Especificações Elétricas:</p> <p># Tensão AC - True RMS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 750V- Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V- Precisão::: 660mV: $\pm(1,5\%+8D)$ de 50Hz ~ 100Hz:: Outras: $\pm(1,5\%+8D)$ de 50Hz ~ 500Hz- Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$ - 66V ~ 750V- Fator de Crista: Menor ou igual a 3- Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz- Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$- Entrada Mínima*: > 500 dígitos- Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6.6V), 9,1MOhms (todas as outras)- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS. <p>*Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display</p> <p># Tensão DC:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 1000V- Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V- Precisão: $\pm(0,5\%+2D)$- Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1MOhms (todas as outras)- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS <p># Resistência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 660 ohms, 6,6k ohms, 66k ohms, 660k ohms, 6,6M ohms e 66M ohms- Resolução: 0,1 ohms, 0,001k ohms, 0,01k ohms, 0,1k ohms, 0,001M ohms e 0,01M ohms				
--	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>- Precisão:</p> <p>:: 660Ohms ~ 660kOhms: $\pm(1,0\%+5D)$</p> <p>:: 6,6MOhms: $\pm(2,0\%+5D)$</p> <p>:: 66MOhms: $\pm(3,5\%+5D)$</p> <p>- Tensão de Circuito Aberto: -3,5V DC para faixa de 660Ohms. -1,1V DC para outras faixas</p> <p>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p># Frequência:</p> <p>- Faixas: 66Hz, 660Hz, 6,6kHz, 66kHz, 660kHz e 1MHz</p> <p>- Resolução: 0,01Hz, 0,1Hz, 0,001kHz, 0,01kHz, 0,1kHz e 0,001MHz</p> <p>- Precisão: $\pm(0,1\%+5D)$</p> <p>- Sensibilidade: 10Hz ~ 1MHz: > 3,5V</p> <p>- Largura de Pulso Mínima: > 1μs</p> <p>- Limites de Duty: 30% ~ 70%</p> <p>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p># Teste de Continuidade:</p> <p>- Corrente de Teste: 0,8mA</p> <p>- Resolução: 0,1Ohms</p> <p>- Indicação Sonora: < 30 Ohms</p> <p>- Tensão de Circuito Aberto: -3,5V DC típico</p> <p>- Tempo de Resposta: Aprox. 500ms</p> <p>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p># Corrente AC - True RMS:</p> <p>- Faixas: 660A e 1500A</p> <p>- Resolução: 0.1A e 1A</p>				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- Precisão:

:: 0A 660A: $\pm(2,0\%+10D)$ de 50 60Hz

:: 660A 1000A: $\pm(2,5\%+10D)$ de 50 60Hz

:: - 0 660A: $\pm(3,0\%+10D)$ de 61 400Hz

:: 660 1000A: $\pm(3,5\%+10D)$ de 61 400Hz

:: 1000 1500A: $\pm(5,0\%+10D)$ de 50 400Hz

- Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$

- Fator de Crista: Menor ou igual a 3

- Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz

- Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$

- Entrada Mínima*: > 500 dígitos

- Proteção de Sobrecarga: 1500A AC

*Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display

Corrente DC:

- Faixas: 660A e 2000A

- Resolução: 0,1A e 1A

- Precisão:

:: 0A ~ 660A: $\pm(2,0\%+5D)$.

:: 660A ~ 1000A: $\pm(3,0\%+5D)$

:: 1000A ~ 2000A: $\pm(5,0\%+5D)$

- Proteção de Sobrecarga: 2000A DC

Capacitância:

- Faixas: 6,6nF, 66nF, 660nF, 6,6 μ F, 66 μ F, 660 μ F e 6,6mF

- Resolução: 0,001nF, 0,01nF, 0,1nF, 0,001 μ F, 0,01 μ F, 0,1 μ F e 0,001mF

- Precisão: 6,6nF e 660nF: $\pm(3,0\%+20D)$.

66nF, 6,6 μ F, 66 μ F, 660 μ F: $\pm(3,0\%+10D)$.

6,6mF: $\pm(5,0\%+10D)$

- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS

*Obs: Na presença de capacitor carregado (com tensão), o aviso "dis.c" é exibido no display

Rua Jehovah Guimarães, 550, Bairro Adelino Mano - CEP: 35.557-000

Fone (37) 3244-1303 - E-mail: saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<p># Duty Cycle:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 5% ~ 95%- Resolução: 0,1%- Largura de Pulso: > 10μs- Faixa de Frequência: 40Hz ~ 20kHz- Precisão (Lógico - 5V): $\pm(2.0\%+10D)$- Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS <p>*Obs: As leituras do ciclo duty são exibidas no display secundário (da medição de Frequência)</p> <p># Teste de Diodo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corrente de Teste: 0,8mA- Precisão: $\pm(1,5\%+5D)$- Tensão de Circuito Aberto: 3.2V DC típico- Indicação Sonora: < 0.03V- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS <p># Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Manual de Instruções- 1 Pontas de Prova (par)- 1 Bateria 9V- 1 Bolsa para Transporte				
131	43762 - ESTICADOR DE PVC RÍGIDO COM ALÇA DE METAL PARA FIO FE ("DROP")	UN	100		
132	43763 - FITA ISOLANTE VERMELHA, Largura: 18 mm, Comprimento: 20 metros, Espessura: 0,13 mm	UN	10		
133	43764 - FITA ISOLANTE BRANCA, Largura: 18 mm, Comprimento: 20 metros, Espessura: 0,13 mm	UN	10		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

134	43765 - FITA ISOLANTE AMARELA, Largura: 18 mm, Comprimento: 20 metros, Espessura: 0,13 mm				
135	43771 - RELÉ DE PROTEÇÃO PARA TENSÕES TRIFÁSICAS COM ALIMENTAÇÃO EM 380V Frequência da rede 50 - 60 Hz Consumo 3 VA (aproximadamente) Sequência de fase Positiva (RST – STR – TRS) Falta de fase Assimetria angular e modular Ajuste da assimetria modular 10 a 35 % * Assimetria angular Fixa em 5 % Repetibilidade 2 % Tempo de retorno 500 ms Tempo de estabilização térmica < 30 minutos Histerese < 3 V Retardo no ligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo Retardo no desligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo Material dos contatos AgCdO Vida útil dos contatos Mecânica (sem carga): 10.000.000 operações Elétrica (com carga resistiva): 1.000.000 operações Temperatura ambiente De trabalho: 0 a 50° C De armazenamento: -10 a 60° C				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<p>Umidade relativa de trabalho 20 a 90 % sem condensação</p> <p>Material da caixa Termoplástico</p> <p>Terminais de saída Parafusos com alojamento fixo</p> <p>Grau de proteção da caixa IP 51</p> <p>Grau de proteção nos terminais IP 20</p> <p>Capacidade dos terminais Fio: 2,5 mm²</p> <p>Cabo: 2,5 mm²</p> <p>Condutor com terminal: 2,5 mm²</p> <p>Torque de aperto: 0,4 Nm</p>				
136	<p>43772 - RELÉ DE PROTEÇÃO PARA TENSÕES TRIFÁSICAS COM ALIMENTAÇÃO EM 220V</p> <p>Frequência da rede 50 - 60 Hz</p> <p>Consumo 3 VA (aproximadamente)</p> <p>Sequência de fase Positiva (RST – STR – TRS)</p> <p>Falta de fase Assimetria angular e modular</p> <p>Ajuste da assimetria modular 10 a 35 % *</p> <p>Assimetria angular Fixa em 5 %</p> <p>Repetibilidade 2 %</p> <p>Tempo de retorno 500 ms</p> <p>Tempo de estabilização térmica < 30 minutos</p> <p>Histerese < 3 V</p> <p>Retardo no ligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo</p>				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Retardo no desligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo				
Material dos contatos AgCdO				
Vida útil dos contatos Mecânica (sem carga): 10.000.000 operações				
Elétrica (com carga resistiva): 1.000.000 operações				
Temperatura ambiente de trabalho: 0 a 50° C; De armazenamento: -10 a 60° C				
Umidade relativa de trabalho 20 a 90 % sem condensação				
Material da caixa Termoplástico				
Terminais de saída Parafusos com alojamento fixo				
Grau de proteção da caixa IP 51				
Grau de proteção nos terminais IP 20				
Capacidade dos terminais Fio: 2,5 mm ²				
Cabo: 2,5 mm ²				
Condutor com terminal: 2,5 mm ²				
Torque de aperto: 0,4 Nm				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 284.125,65				

Sobre a divulgação de valores, Lei 14.133/21:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens.

1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento por menor preço.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Aquisição de materiais elétricos em geral para uso de manutenções preventivas e corretivas em todas as instalações urbanas e rurais do SAAE de Carmo Do Cajuru, as mesmas incluem: booster's, elevatórias de esgoto, elevatórias de água tratada, poços artesianos, prédios do administrativo, ETA e ETE. Visando assim um perfeito funcionamento em todas as unidades da Autarquia.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A aquisição dos materiais elétricos é essencial para a manutenção preventiva e se necessária corretiva de todas instalações do SAAE, incluindo ETA e ETE. Sem os mesmos não é possível o funcionamento perfeito das instalações, os materiais serão utilizados durante o ano efetuando os possíveis reparos. Portanto, a aquisição de materiais elétricos adequados é fundamental tanto para a prevenção de problemas quanto para a resposta eficaz a falhas, garantindo operações seguras e eficientes.

04 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.2 - Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

4.3 - Quando se tratar de equipamentos energéticos, caberá a empresa contratada a CONFIRMAÇÃO da voltagem do local de entrega;

4.4 - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.5 - Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.6 - Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos,



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.7 - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.8- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.11 - Para os materiais de consumo, o prazo de garantia será de no mínimo 90 dias a contar do recebimento definitivo do mesmo;

4.12 - Para os bens permanentes, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

4.13 - Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários a serem definidos em edital;

4.14 - Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de PREGÃO; O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO e no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

3.14 - Apresentação de ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante já forneceu os objetos compatíveis, em quantidades e prazos similares com o objeto ora licitado.

4.2 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas



observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$284.125,65 (Duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 04.001.401.0017.0122.4000.8000.3.3.3.9030 – FICHA 914

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.3.3.9030 – FICHA 936

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3.3.3.9030 – FICHA 953

FONTE DE RECURSO: 1753

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

11.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 – SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

apresentar amostra; (quando for o caso).

13.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2024.

14.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPNC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

14.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DA ENTREGA

15.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

15.1.1 - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

15.2 – O Saae de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

15.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

15.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Saae de Carmo do Cajuru/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

licitados.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

15.7 - O recebimento provisório, realizado pelo Setor de Almoxarifado do Saae de Carmo do Cajuru, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

15.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo Setor de Almoxarifado do Saae de Carmo do Cajuru/Mg, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SAAE DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 10/2024

PROCESSO Nº 36/2024.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral para uso de manutenções preventivas e corretivas em todas as instalações urbanas e rurais do SAAE de Carmo Do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO ACEITÁVEL)
1	43632 - CHAVE ALAVANCA ("TIC TAC") 3 (TRÊS) POSIÇÕES BIPOLAR 6A COM PORCA PARA FIXAÇÃO	UN	15		
2	41403 - CHAVE SELETORA 3 POSICOES 22MM COM 2 CONTATOS NA, MANOPLA LONGA RETORNO POR MOLA	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3	43633 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL 16-95MM ² E CONDUTOR DERIVAÇÃO 4-35MM ²	UN	50		
4	43634 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 1KV CONDUTOR PRINCIPAL DE 95MM ² E SECUNDÁRIO DE 70MM ²	UN	50		
5	43635 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X12A/220V-60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 12-18 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
6	43636 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X18A/220V-60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 17-25 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7	43637 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X32A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 30-40 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
8	43638 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X40A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 37-50 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
9	43639 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X50A/220V- 60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 48-65 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

10	43640 - CONTATOR ELETROMECÂNICO 3X80A/220V-60HZ COM CONTATO 1NF+1NA MONTAGEM EM TRILHO DIN 35MM JUNTAMENTE COM RELE TERMICO DE CONTATOS AUXILIARES NA/NF E AJUSTE DE 80-93 AMPERES, O MESMO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O MODELO DE CONTATOR DESCRITO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: WEG	UN	50		
11	37261 - FITA ISOLANTE VINÍLICA CLASSE A – USO PROFISSIONAL 19MMX20M COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL	UN	200		
12	33603 - HORÍMETRO ANALÓGICO 72X72MM 220V FIXAÇÃO EM PAINEL	UN	30		
13	43641 - LÂMPADA LED "MILHO" 50W BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K BASE E-27 COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO	UN	20		
14	43642 - LÂMPADA DE LED BULBO 7W, LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT COM GARANTIA.	UN	30		
15	43643 - LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 120M 15W	UN	40		
16	43644 - LÂMPADA LED BULBO 15W/127V BASE E-27 COM GARANTIA	UN	40		
17	43645 - CAPACITOR ELETROLITICO 270 A 324 µF 220VCA, 60HZ	UN	50		
18	43646 - RELÉ CONTROLE DE NIVEL FUÇÃO ENCHIMENTO TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100-240V	UN	10		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

19	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 2,5mm ²	UN	25		
20	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 6mm ²	UN	25		
21	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 10mm ²	UN	25		
22	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 16mm ²	UN	25		
23	TERMO RETRÁTIL ESPAGUETE ISOLANTE 50mm ²	UN	25		
24	43652 - TAMPÃO PARA FURO EM PAINEL ELÉTRICO DE 22 MM	UN	50		
25	43653 - RELÉ TEMPORIZADOR ELETRONICO COM IMPULSO NA ENERGIZAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS, 50/60 HZ, ALIMENTAÇÃO: 220V	UN	50		
26	43654 - RELE DE COMANDO A DISTANCIA, 50/60 HZ, ALIMENTAÇÃO: 220V	UN	30		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

27	<p>43770 - RELÉ DE NÍVEL INFERIOR COM ALIMENTAÇÃO 110/220V Umidade relativa de trabalho 20 a 90 % sem condensação</p> <p>Grau de proteção da caixa IP 51</p> <p>Grau de proteção nos terminais IP 20</p> <p>Capacidade dos terminais Fio: 2,5 mm² Cabo: 2,5 mm²</p> <p>Condutor com terminal: 2,5 mm² Torque de aperto: 0,4 Nm</p> <p>Resistência da isolação >50 M W/500 V</p> <p>Frequência da rede 50-60 Hz</p> <p>Consumo 3,5 VA</p> <p>Eletrodos Não acompanham</p> <p>Tensão nos eletrodos 24 Vca (aparelhos alimentados em Vcc - referência negativa)</p> <p>Corrente máxima nos eletrodos ± 1 mA</p> <p>Seleção de funções Ligação por jumper - Bornes B1 e B2</p> <p>Ajuste de sensibilidade 0 a 100 k</p> <p>Capacidade máxima de saída 5 A, 250 Vca máx. carga resistiva</p> <p>Material dos contatos AgCdO</p> <p>Vida útil dos contatos Mecânica (sem carga): 10.000.000 operações</p> <p>Elétrica (com carga resistiva): 1.000.000 operações</p> <p>Temperatura ambiente de trabalho: 0 a 50 °C</p> <p>De armazenamento: - 10 a 60 °C</p>	UN	80		
----	---	----	----	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

28	38866 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN MDW-C10 10A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
29	38867 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN MDW-C16 16A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
30	38868 - DISJUNTOR MONOPOLAR DIN MDW-C32 32A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
31	43656 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C4-2 4A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
32	43657 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C10-2 10A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
33	38870 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C16-2 16A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
34	38871 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C32-2 32A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
35	38872 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C40-2 40A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
36	38873 - DISJUNTOR BIPOLAR DIN MDW-C63-2 63A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
37	38874 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C10-3 10A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
38	38875 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C16-3 16A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
39	38876 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C32-3 32A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

40	38877 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C40-3 40A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
41	38878 - DISJUNTOR TRIPOLAR DIN MDW-C63-3 63A CURVA C (DISPARO DE 5 A 10 X IN)	UN	40		
42	43659 - REFLETOR 100W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	50		
43	18278 - REFLETOR 200W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	50		
44	43661 - REFLETOR 50W IP 66 LED SUPER BRANCO FRIO BIVOLT, ÂNGULO DE 120°, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UN	70		
45	38880 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO UV COM SUPORTE EM AÇO	UN	15		
46	43662 - SINALEIRO PARA PAINEL ELETRICO 220V - VERDE	UN	30		
47	43663 - SINALEIRO PARA PAINEL ELETRICO 220V - VERMELHO	UN	30		
48	43664 - SINALEIRO PARA PAINEL ELETRICO 220V - AMARELO	UN	30		
49	43665 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 3P, 32A	UN	40		
50	43471 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 2P, 32A	UN	40		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

51	43666 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 4P, 32A	UN	40		
52	43667 - CONECTOR DE EMENDA E DERIVAÇÃO, PLÁSTICO, 0,5-6MM ² , 6P, 32A	UN	40		
53	34847 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 1,5MM ²	UN	100		
54	34848 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 2,5MM ²	UN	100		
55	34849 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 4,0MM ²	UN	100		
56	34850 - TERMINAL TUBULAR PARA CABOS 6,0MM ²	UN	100		
57	38887 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 1,0MM ²	UN	100		
58	38888 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 1,5MM ²	UN	100		
59	38889 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 2,5MM ²	UN	100		
60	43668 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 4,0MM ²	UN	100		
61	43669 - TERMINAL FORQUILHA PARA CABO 6,0MM ²	UN	100		
62	34802 - CABO RÍGIDO COBRE NU 10MM ² PARA ATERRAMENTO	MT	50		
63	36107 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 100 X 2,5MM PCT 100 UNIDADES	PCT	3		
64	36174 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200 X 4, 8MM PCT 100 UNIDADES	PCT	3		
65	36109 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 400 X 7,6MM PCT 100 UNIDADES	PCT	3		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

66	38893 - DESENGRIPANTE SPRAY À BASE DE ÉSTER DE ÓLEO DE SOJA 300 ML	UN	50		
67	43670 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ² , classe de encordoamento 4 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 2.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.80, mínima 0.62 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 4 , corrente máxima suportável 28amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 4.950 , resistência isolamento mínimo mohms/km 35.30 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
68	43671 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 3.94 , espessura isolação (mm ²) nominal 1.00, mínima 0.80 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 5.94 , corrente máxima suportável 50amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 1.910 resistência isolamento mínimo mohms/km 28.20 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
69	43672 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 3.94 , espessura isolação (mm ²) nominal 1.00, mínima 0.80 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 5.94 , corrente máxima suportável 50amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 1.910 resistência isolamento mínimo mohms/km 28.20 e de cor vermelho 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

70	43673 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.90 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.80, mínima 0.62 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 3.5 , corrente máxima suportável 21amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 7.98 resistência isolamento mínimo mohms/km 45.40 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
71	43674 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 16,0MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 4.95 , espessura isolação (mm ²) nominal 1.00, mínima 0.80 , diâmetro isolado (mm ²) nominal 6.95 , corrente máxima suportável 68amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 1.210 resistência isolamento mínimo mohms/km 23.20 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
72	43675 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm ²) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor preto 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

73	43676 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm ²) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor vermelho 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
74	43677 - ROLO 100M CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² , classe de encordoamento 5 , diâmetro nominal do condutor (mm ²) 1.40 , espessura isolação (mm ²) nominal 0.70, mínima 0.53, diâmetro isolado (mm ²) nominal 2.9 , corrente máxima suportável 15,5 amperes , resistência elétrica máxima ohms/km 13.30 resistência isolamento mínimo mohms/km 50.40 e de cor branco 450/750v nbr nm 247-3	UN	2		
75	43678 - CONDULETE DE PVC MÚLTIPLO CZ 3/4"	UN	20		
76	38898 - CONDULETE DE PVC MÚLTIPLO CZ 1"	UN	20		
77	43679 - TOMADA PARA CONDULETE 20A	UN	10		
78	38900 - TAMPA PARA CONDULETE 1" PARA TOMADA	UN	10		
79	38901 - TAMPA PARA CONDULETE 3/4" PARA TOMADA	UN	10		
80	43680 - CAPACITOR PERMANENTE 50µF ±5% 30000H 440VCA 50/60HZ	UN	20		
81	41410 - CAPACITOR PERMANENTE 60µF ±5% 30000H 440VCA 50/60HZ	UN	50		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

82	43455 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 25MM ² (SPLIT BOLT)	UN	30		
83	43681 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 16MM ² (SPLIT BOLT)	UN	30		
84	43682 - CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO 10MM ² (SPLIT BOLT)	UN	30		
85	43683 - ANILHAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS 0,5 A 4,0MM ² ALGARISMOS DE 0 A 9 CONJUNTO 500 PEÇAS	UN	1		
86	41399 - BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 6MM ²	UN	50		
87	43684 - BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 10MM ²	UN	50		
88	41398 - BORNE CONECTOR DE PASSAGEM PARA CABO CONEXÃO À MOLA 16MM ²	UN	50		
89	41412 - SUPORTE PARA TRILHO DIN 45°	UN	50		
90	43713 - MINI CONTATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 12A, COM 1 CONTATO AUXILIAR NF, TENSÃO DA BOBINA EM 127V.	UN	10		
91	43714 - MINI CONTATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 12A, COM 1 CONTATO AUXILIAR NF, TENSÃO DA BOBINA EM 220V.	UN	10		
92	43715 - FIO TELEFÔNICO FE AA 100	MT	1000		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

93	43716 - FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS - Detalhes do produto: Modelo: filtro de linha bivolt megatron Amperagem: 10a / 250v; Cabo: pp Tamanho do cabo: 0,70 metros (70 centímetros); Espessura do cabo: 0,75mm ² ; Numero de tomadas: 6	UN	10		
94	43719 - PILHA COMUM ALCALINA TIPO AA PACOTE C/ 4 UNID	KIT	50		
95	43720 - PILHA COMUM ALCALINA TIPO AAA PACOTE C/ 4 UNID	KIT	50		
96	43721 - PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE C/ 4 UNID(similar ou de melhor qualidade que a marca Duracell)	KIT	20		
97	43722 - PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE C/ 4 UNID (similar ou de melhor qualidade que a marca Duracell)	KIT	20		
98	43723 - PILHA A23 ALCALINA 12V PACOTE C/ 5 UNID (similar ou de melhor qualidade que a marca Duracell)	KIT	20		
99	43724 - CARREGADOR DE PILHA AA X AAA E BATERIA 9V COM 4 PILHAS AA 2600MAH RECARREGÁVEL- CARACT: - possui carregador bivolt automático, funciona no 110v e no 220v. - carrega 4 pilhas aa, 4 aaa ou 2 baterias 9v. - auto stop, desliga automaticamente quando a carga estiver completa. - leds azul indicam o processo de carga. - canais de carga independente. - tempo de carga: 6 a 8 horas. - possui um plug totalmente articulado.	UN	5		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

100	43710 - BATERIA 9V ALCALINA	UN	20		
101	39683 - ADAPTADOR PARA TOMADA PINO MULTIPLICADOR TRIPOLAR BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO 12 X 4.5 X 17 CM; 0.04 G	UN	20		
102	16020 - PINO TOMADA FÊMEA DE 10 AMPERES	UN	50		
103	43728 - PLUG TOMADA MACHO DE 10 AMPERES	UN	50		
104	43729 - PINO TOMADA FÊMEA DE 20 AMPERES	UN	30		
105	43730 - PLUG TOMADA MACHO DE 20 AMPERES	UN	30		
106	43731 - CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR 1,5 METROS VGA-2	UN	10		
107	35832 - Roteador Wireless N 300Mbps, duas antenas (Similar ou de melhor qualidade a marca SMS)	UN	5		
108	33648 - SPRAY LIMPA CONTATOS ELETRICOS 300ML	UN	25		
109	43733 - CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 25MM ² + 25MM ² (PRETO E CINZA + NEUTRO NU)	MT	500		
110	43737 - CANALETA PVC BRANCA RETANGULAR 20 X 10 X 2000 MM. BRANCA	UN	50		
111	43738 - CORDÃO PROLONGADOR 3X0,75MM 10 METROS PRETO. 3 PÓLOS (2 + TERRA); COR PRETA; COM CABO; 10 A DE CORRENTE ELÉTRICA; SEÇÃO BITOLA 3X0,75 MM.	UN	5		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

112	43747 - EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P+T 10A 3METROS PRETA SLIM	UN	5		
113	43748 - TOMADA SIMPLES 2P+T 20A MODULAR C/ 2 TOMADAS-BRANCA COM PLACA 4X2 - 2 MODULOS	UN	20		
114	43749 - TOMADA SIMPLES 2P+T 10A MODULAR C/ 1 TOMADA-BRANCA COM PLACA 4X2 - 1 MODULO	UN	20		
115	43750 - CHAVE BOIA 250V 15A INF/SUP C/CABO 1,20MTS	UN	60		
116	43751 - RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W ALTA QUALIDADE CARGA MÁXIMA: 1000w / 1800va (127v ou 220v) faixa de tensão de operação: bivolt; 50/60hz foto-transistor (sensor de silício) liga: ~ 20 lux relação desligar/ligar: 3 proteção contra surtos de tensão : varistor 120 joule min proteção contra picos de corrente retardo para apagar: ~ 5 seg. Consumo: qr 53 faixa de temperatura: -40°C à +70°C invólucro de policarbonato estabilizado aos raios uv grau de proteção: ip-67	UN	15		
117	43752 - RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO 500W BIVOLT PRETO	UN	30		
118	43753 - BRAÇO CURVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA + PARAFUSOS M16 X 250MM C/ ARRUELA	UN	10		
119	33599 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS 3/4" CINZA CLARO TUBO 3M	UN	10		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

120	35226 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTICHAMAS SOLD.1" CINZA CLARO TUBO 3M	UN	10		
121	43754 - ADAPTADOR DE CONDULETE PVC ¾" CINZA	UN	20		
122	43755 - ADAPTADOR DE CONDULETE PVC 1" CINZA	UN	20		
123	43756 - ABRAÇADEIRA DE CONDULETE PVC ¾" CINZA	UN	40		
124	43757 - ABRAÇADEIRA DE CONDULETE PVC 1" CINZA	UN	40		
125	34823 - HASTE PARA ATERRAMENTO EM AÇO REVESTIDO DE COBRE ELETROLÍTICO 1/2X2,4M COM CONECTOR	UN	20		
126	43758 - VENTILADOR COM FILTRO PARA PAINEL ELÉTRICO 15CM	UN	40		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>Características principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- temperatura ambiente de trabalho: mínima -10° c, máxima +40° c.- tensões de operação: 127/220 v para versatilidade.- filtros substituíveis para manutenção conveniente.- veneziana removível injetada em abs.- grade de proteção do lado da hélice.- grau de proteção ip 54 (proteção contra poeira e projeções de água).- frequência de operação: 60 hz. <p>Especificações técnicas</p> <p>**conjunto de ventilação:**</p> <ul style="list-style-type: none">- tensão (v): 127/220.- potência nominal (w): 22.- vazão (m³/h): 50.- peso (g): 745.;- veneziana cor: branca.- corrente (ma): 260/110. <p>**veneziana:**- cor: branca.</p> <ul style="list-style-type: none">- corpo: injetado em abs (ul94v0). <p>**manta filtrante:**</p> <ul style="list-style-type: none">- classe de filtragem: g3 (conforme abnt-nbr 16401).				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<ul style="list-style-type: none">- Material anti-chama para segurança adicional.- tamanho(cm): 12 x 12 x 0,1.- material: fibra de poliéster.**micro ventilador:**- cor: preta.- corpo: alumínio.- material das pás: nylon 66 com reforço de fibra de vidro.- tensão (v): 127 / 220. - rotação (rpm): 2800 / 2650.- ruído (dba): 57.				
127	<p>43759 - LUMINÁRIA DE POSTE LED 200W EXTERNA PRAÇA PÁTIO RUA ESTACIONAMENTO BIVOLT pétala 4 led</p> <ul style="list-style-type: none">_ potência: 200w_ cor da luz: branco frio - 6000k_ modelo: luminária pública petala para poste_ temperatura da cor: 6000k-65000k_ voltagem: bivolt automático (110v-220v)_ ângulo de abertura: 125°_ resistência a água: sim - ip67_ comprimento: 95cm_ largura: 36cm_ altura: 11cm_ diâmetro bocal: 6,5cm_ peso: 6,200kg_ índice de proteção: ip67	UN	15		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

128	<p>39297 - ESPUMA DE POLIURETANO STANDARD 340G/500ML. DESCRICAO</p> <p>Espuma expansiva de poliuretano de aplicação manual pronta para o uso. Usada para enchimento, isolamento e vedação de lacunas, fendas e aberturas no interior e exterior de edifícios. Cria uma vedação durável que impede a infiltração de ar, bloqueia a passagem de insetos e roedores. (similar ou melhor qualidade que as marca tytan)</p>	UN	15		
129	<p>43760 - Padrão CEMIG econômico 7 metros, bifásico com disjuntor 63A , caixa CM2</p>	UN	2		
130	<p>43761 - Alicata Amperímetro Digital 57mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Possui abertura de garra de 57mm, para condutores de até 55mm, e filtro True RMS, importante nas medidas de corrente nas indústrias, onde normalmente os sinais são distorcidos devido às cargas não lineares• Especificações Técnicas:<ul style="list-style-type: none">- Display Duplo: 6600 Contagens (com luz de fundo)- Barra Gráfica: 66 segmentos- Taxa de Amostragem do Display: 2,8 vezes/s- Taxa de Amostragem da Barra Gráfica: 28 vezes/s				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<ul style="list-style-type: none">- True RMS AC- Modo Máximo e Mínimo- Peak Hold (positivo e negativo)- Data Hold- Modo Relativo/Zero- Indicação de Polaridade: Automática- Indicação de Sobrefaixa: "OL" ou "-OL" é exibida- Mudança de Faixa: Automática ou Manual- Auto Power Off: Aprox. 30 minutos ou desabilitado- Abertura de Garra: 57mm.- Coeficiente de Temperatura: 0,1 x (Precisão Especificada)/ °C (0°C 18°C ou 28°C 50°C)- Ambiente de Operação: 0°C a 50°C, RH < 70%- Ambiente de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%- Altitude de Operação: até 2000m- Uso Interno- Grau de Poluição: II- Alimentação: Uma bateria de 9V- Duração da Bateria: Aprox. 150h (alcalina)- Dimensões: 283(A) x 105(L) x 65(P)mm				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>• Especificações Elétricas:</p> <p># Tensão AC - True RMS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 750V- Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V- Precisão::: 660mV: $\pm(1,5\%+8D)$ de 50Hz ~ 100Hz:: Outras: $\pm(1,5\%+8D)$ de 50Hz ~ 500Hz- Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$ - 66V ~ 750V- Fator de Crista: Menor ou igual a 3- Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz- Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$- Entrada Mínima*: > 500 dígitos- Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6.6V), 9,1MOhms (todas as outras)- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS. <p>*Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display</p> <p># Tensão DC:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 660mV, 6,6V, 66V, 660V e 1000V- Resolução: 0,1mV, 0,001V, 0,01V, 0,1V e 1V- Precisão: $\pm(0,5\%+2D)$- Impedância de Entrada: >100MOhms (660mV), 10MOhms (6,6V), 9,1MOhms (todas as outras)- Proteção de Sobrecarga: 1000V DC/750V AC RMS <p># Resistência:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 660 ohms, 6,6k ohms, 66k ohms, 660k ohms, 6,6M ohms e 66M ohms- Resolução: 0,1 ohms, 0,001k ohms, 0,01k ohms, 0,1k ohms, 0,001M ohms e 0,01M ohms				
--	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>- Precisão:</p> <p>:: 660Ohms ~ 660kOhms: $\pm(1,0\%+5D)$</p> <p>:: 6,6MOhms: $\pm(2,0\%+5D)$</p> <p>:: 66MOhms: $\pm(3,5\%+5D)$</p> <p>- Tensão de Circuito Aberto: -3,5V DC para faixa de 660Ohms. -1,1V DC para outras faixas</p> <p>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p># Frequência:</p> <p>- Faixas: 66Hz, 660Hz, 6,6kHz, 66kHz, 660kHz e 1MHz</p> <p>- Resolução: 0,01Hz, 0,1Hz, 0,001kHz, 0,01kHz, 0,1kHz e 0,001MHz</p> <p>- Precisão: $\pm(0,1\%+5D)$</p> <p>- Sensibilidade: 10Hz ~ 1MHz: > 3,5V</p> <p>- Largura de Pulso Mínima: > 1μs</p> <p>- Limites de Duty: 30% ~ 70%</p> <p>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p># Teste de Continuidade:</p> <p>- Corrente de Teste: 0,8mA</p> <p>- Resolução: 0,1Ohms</p> <p>- Indicação Sonora: < 30 Ohms</p> <p>- Tensão de Circuito Aberto: -3,5V DC típico</p> <p>- Tempo de Resposta: Aprox. 500ms</p> <p>- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS</p> <p># Corrente AC - True RMS:</p> <p>- Faixas: 660A e 1500A</p> <p>- Resolução: 0.1A e 1A</p>				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- Precisão:

:: 0A 660A: $\pm(2,0\%+10D)$ de 50 60Hz

:: 660A 1000A: $\pm(2,5\%+10D)$ de 50 60Hz

:: - 0 660A: $\pm(3,0\%+10D)$ de 61 400Hz

:: 660 1000A: $\pm(3,5\%+10D)$ de 61 400Hz

:: 1000 1500A: $\pm(5,0\%+10D)$ de 50 400Hz

- Peak Hold: $\pm(3,0\%+200D)$

- Fator de Crista: Menor ou igual a 3

- Faixas de Frequência*: 50Hz ~ 1kHz

- Precisão de Frequência*: $\pm(0,1\%+5D)$

- Entrada Mínima*: > 500 dígitos

- Proteção de Sobrecarga: 1500A AC

*Obs: Frequência do sinal exibida no sub-display

Corrente DC:

- Faixas: 660A e 2000A

- Resolução: 0,1A e 1A

- Precisão:

:: 0A ~ 660A: $\pm(2,0\%+5D)$.

:: 660A ~ 1000A: $\pm(3,0\%+5D)$

:: 1000A ~ 2000A: $\pm(5,0\%+5D)$

- Proteção de Sobrecarga: 2000A DC

Capacitância:

- Faixas: 6,6nF, 66nF, 660nF, 6,6 μ F, 66 μ F, 660 μ F e 6,6mF

- Resolução: 0,001nF, 0,01nF, 0,1nF, 0,001 μ F, 0,01 μ F, 0,1 μ F e 0,001mF

- Precisão: 6,6nF e 660nF: $\pm(3,0\%+20D)$.

66nF, 6,6 μ F, 66 μ F, 660 μ F: $\pm(3,0\%+10D)$.

6,6mF: $\pm(5,0\%+10D)$

- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS

*Obs: Na presença de capacitor carregado (com tensão), o aviso "dis.c" é exibido no display

Rua Jehovah Guimarães, 550, Bairro Adelino Mano - CEP: 35.557-000

Fone (37) 3244-1303 - E-mail: saae@saaecarmodocajuru.mg.gov.br



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<p># Duty Cycle:</p> <ul style="list-style-type: none">- Faixas: 5% ~ 95%- Resolução: 0,1%- Largura de Pulso: > 10μs- Faixa de Frequência: 40Hz ~ 20kHz- Precisão (Lógico - 5V): $\pm(2.0\%+10D)$- Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS <p>*Obs: As leituras do ciclo duty são exibidas no display secundário (da medição de Frequência)</p> <p># Teste de Diodo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corrente de Teste: 0,8mA- Precisão: $\pm(1,5\%+5D)$- Tensão de Circuito Aberto: 3.2V DC típico- Indicação Sonora: < 0.03V- Proteção de Sobrecarga: 600V DC/AC RMS <p># Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 Manual de Instruções- 1 Pontas de Prova (par)- 1 Bateria 9V- 1 Bolsa para Transporte				
131	43762 - ESTICADOR DE PVC RÍGIDO COM ALÇA DE METAL PARA FIO FE ("DROP")	UN	100		
132	43763 - FITA ISOLANTE VERMELHA, Largura: 18 mm, Comprimento: 20 metros, Espessura: 0,13 mm	UN	10		
133	43764 - FITA ISOLANTE BRANCA, Largura: 18 mm, Comprimento: 20 metros, Espessura: 0,13 mm	UN	10		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

134	43765 - FITA ISOLANTE AMARELA, Largura: 18 mm, Comprimento: 20 metros, Espessura: 0,13 mm				
135	43771 - RELÉ DE PROTEÇÃO PARA TENSÕES TRIFÁSICAS COM ALIMENTAÇÃO EM 380V Frequência da rede 50 - 60 Hz Consumo 3 VA (aproximadamente) Sequência de fase Positiva (RST – STR – TRS) Falta de fase Assimetria angular e modular Ajuste da assimetria modular 10 a 35 % * Assimetria angular Fixa em 5 % Repetibilidade 2 % Tempo de retorno 500 ms Tempo de estabilização térmica < 30 minutos Histerese < 3 V Retardo no ligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo Retardo no desligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo Material dos contatos AgCdO Vida útil dos contatos Mecânica (sem carga): 10.000.000 operações Elétrica (com carga resistiva): 1.000.000 operações Temperatura ambiente De trabalho: 0 a 50° C De armazenamento: -10 a 60° C				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<p>Umidade relativa de trabalho 20 a 90 % sem condensação</p> <p>Material da caixa Termoplástico</p> <p>Terminais de saída Parafusos com alojamento fixo</p> <p>Grau de proteção da caixa IP 51</p> <p>Grau de proteção nos terminais IP 20</p> <p>Capacidade dos terminais Fio: 2,5 mm²</p> <p>Cabo: 2,5 mm²</p> <p>Condutor com terminal: 2,5 mm²</p> <p>Torque de aperto: 0,4 Nm</p>				
136	<p>43772 - RELÉ DE PROTEÇÃO PARA TENSÕES TRIFÁSICAS COM ALIMENTAÇÃO EM 220V</p> <p>Frequência da rede 50 - 60 Hz</p> <p>Consumo 3 VA (aproximadamente)</p> <p>Sequência de fase Positiva (RST – STR – TRS)</p> <p>Falta de fase Assimetria angular e modular</p> <p>Ajuste da assimetria modular 10 a 35 % *</p> <p>Assimetria angular Fixa em 5 %</p> <p>Repetibilidade 2 %</p> <p>Tempo de retorno 500 ms</p> <p>Tempo de estabilização térmica < 30 minutos</p> <p>Histerese < 3 V</p> <p>Retardo no ligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo</p>				



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Retardo no desligamento Aproximadamente 3 segundos, fixo				
Material dos contatos AgCdO				
Vida útil dos contatos Mecânica (sem carga): 10.000.000 operações				
Elétrica (com carga resistiva): 1.000.000 operações				
Temperatura ambiente de trabalho: 0 a 50° C; De armazenamento: -10 a 60° C				
Umidade relativa de trabalho 20 a 90 % sem condensação				
Material da caixa Termoplástico				
Terminais de saída Parafusos com alojamento fixo				
Grau de proteção da caixa IP 51				
Grau de proteção nos terminais IP 20				
Capacidade dos terminais Fio: 2,5 mm ²				
Cabo: 2,5 mm ²				
Condutor com terminal: 2,5 mm ²				
Torque de aperto: 0,4 Nm				
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2024.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

**Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)**



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 10/2024.

PROCESSO N.º 36/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

PROCESSO N.º 36/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU-MG**, E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE

PROCESSO NÚMERO Nº _____/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº _____/2024

CONTRATANTE:

SAAE DE CARMO DO CAJURU - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico n.º do dia/...../2024, julgado em/...../2024 e homologado em/...../2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2023, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 2.2.1 - O Termo de Referência;
- 2.2.2 - O Edital da Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Ou

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.2 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116,](#)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

[parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

12.1 - Os materiais deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

12.2 - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

12.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

12.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** **Fonte de Recurso**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

16.1.1 - Prazo de entrega: **em até (.....) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

16.2 – O Município de se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

16.7 - O recebimento provisório, realizado pelo do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

16.8 - O recebimento definitivo, realizado pelo, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da na internet e **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS

20.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº

20.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

20.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

....., ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____